



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 039/2022

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL) – Em Coautoria com o Vereador Agnaldo Lansoní (UNIÃO BRASIL); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB) e Heronides Silveira Junior (PL) .

Modifica-se o **Art. 6º do Projeto de Lei nº 1734/2022**, de 05 de setembro de 2022, que " ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". Que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de **16% (dezesseis por cento)** da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

Passa-se a ler:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de **5% (cinco por cento)** da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

JUSTIFICATIVA

Oral.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 19 de dezembro de 2022.

Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL)
Vereador Autor

Agnaldo Lansoní (UNIÃO BRASIL)
Vereador Coautor

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19.12.2022

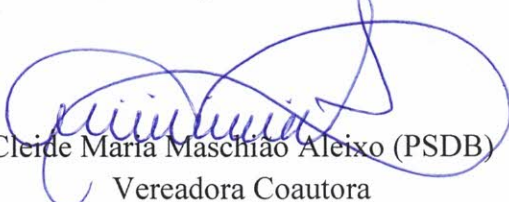


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

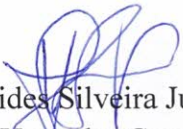
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2021-2022

ÁGUA BOA EM PRIMEIRO LUGAR

Emenda Modificativa nº 039/2022


Cleide Maria Maschão Aleixo (PSDB)
Vereadora Coautora


Demilson Augusto de Carvalho (PSB)
Vereador Coautor


Heronides Silveira Junior (PL)
Vereador Coautor